



CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DA PAZ – CMCPAZ
LEI Nº 10430, DE 13/12/2021

Resolução nº001/2022

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para eleição da sociedade civil, conforme novo calendário.

O Conselho Municipal da Cultura da Paz no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº10.430 de 13 de dezembro de 2021, em reunião extraordinária do colegiado do conselho, realizada no dia 31/01/2022, resolveu por unanimidade, nos termos a prorrogação do calendário de eleição para membros da sociedade civil, do processo de eleição do Conselho Municipal da Cultura da Paz, para o triênio 2022-2025.

Art. 1º - Fica estabelecido o novo calendário para escolha de membros da sociedade civil, em todos segmentos;

17/01 a 15/02/2022 - Inscrição dos candidatos	8h30 as 12h00 e 13h30 as 17h00
16/02/2022 - Análise dos documentos	
16/02/2022 - Divulgação dos habilitados	
17/02/2022 - Prazo para recurso (s)	8h30 as 12h00
17/02/2022 - Julgamento do (s) recurso (s)	
17/02/2022 - Divulgação do resultado (s) do (s) recurso (s)	17h00
19/02/2022 – Plenária eleitoral	14h00 as 17h00
19/02/2022 - Publicação do resultado	Após a apuração
22/02/2022 - Recursos	
23/02/2022 - Análise do (s) recurso (s)	
24/02/2022 - Publicação do resultado final	
09/03/2022 - Posse das Conselheiras e reunião ordinária	

Art. 2º - Altera o local de votação: A eleição para a composição do conselho, pelas entidades previamente habilitadas, dar-se-á em plenária específica que ocorrerá no Centro da Juventude, cito à Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América, CEP: 12235-190;

Art.3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias;

São José dos Campos, 31 de janeiro de 2022

Luigi Bertoncini
Presidente